



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS Nº 04 / 2019 - TRE-PB/PTRE/DG/SGP/CODES/SAS

João Pessoa, 10 de maio de 2019.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão técnica e manutenção do **desfibrilador externo automático (DEA)**, com fornecimento de peças. A empresa E. TAMUSSINO & CIA LTDA, tem exclusividade na assistência técnica aos produtos da METRAX GmbH, fabricante do DEA utilizado neste Tribunal. Para a realização da revisão e manutenção, é necessário que o equipamento seja enviado para a filial da empresa, localizada em Curitiba-PR.

2. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

A SAS dispõe de um Desfibrilador Externo Automático (DEA), para o qual é necessária a realização de uma manutenção anual, a fim de garantir o correto funcionamento do equipamento, quando de sua utilização, conforme orientações do fabricante. É necessária também a aquisição de dois pares de Eletrodos Adesivos SAVEPADS, pois o que a Unidade dispõe vence em dezembro de 2019.

2.1. Sobre a utilização do Equipamento e seus benefícios diretos e indiretos

Desfibrilação é a aplicação de uma corrente elétrica ao músculo do coração, diretamente através do peito aberto ou indiretamente, através das paredes peitorais, com o objetivo de eliminar a fibrilação ventricular (FV) ou a taquicardia ventricular sem pulso (TV).

A fibrilação ventricular é uma arritmia que põe a vida em risco. Ela está associada a doenças da artéria coronária, infarto do miocárdio e taquicardia ventricular, mas também pode ocorrer em casos de choque elétrico, toxicidade e sensibilidade a drogas ou afogamento. O único tratamento eficaz contra a fibrilação ventricular é o imediato contrachoque elétrico (desfibrilação). A desfibrilação precoce é o padrão de atendimento para paradas cardíacas que acontecem fora e dentro do hospital. Com a utilização deste procedimento, as chances de sobrevivência da vítima de fibrilação ventricular aumentam consideravelmente. O aparelho utilizado para realizar a desfibrilação é o desfibrilador externo automático (DEA). O TRE-PB possui um DEA, localizado na Seção de Assistência à Saúde (SAS), no 4º andar da Secretaria do Tribunal.

Assim, o serviço de revisão técnica e manutenção do DEA traz os seguintes benefícios:

- a) Segurança de que o DEA funcionará adequadamente em caso de uso em vítimas de fibrilação ventricular;
- b) Segurança de que o DEA passará por manutenção adequada, mantendo sua confiabilidade quanto ao contrachoque, registro de dados e orientações sonoras;
- c) A manutenção periódica do equipamento aumenta sua vida útil.

2.2. Natureza do serviço

O serviço a ser contratado constitui-se em:

- a) Revisão técnica: avaliação técnica de segurança com o objetivo de verificar o funcionamento do DEA, apontando possíveis problemas e/ou defeitos que impeçam ou prejudiquem seu funcionamento normal, composta por inspeção-geral e verificação de segurança;
- b) Manutenção: caso sejam encontrados problemas e/ou defeitos que impeçam ou prejudiquem o funcionamento normal do DEA, deve-se concertá-lo, substituindo peças e outras medidas necessárias (orçamento depende de revisão técnica e só pode ser dado posteriormente).
- c) Aquisição de 02 (dois) pares de eletrodos adesivos SAVEPADS marca Primedic, recomendada pelo fabricante.

O serviço não é continuado, encerrando-se com a revisão técnica e fornecimentos de peças, caso não sejam encontrados defeitos ou problemas de funcionamento, ou com a manutenção, sendo realizada a troca de peças e ajustes necessários ao bom funcionamento do DEA.

2.3. Inexigibilidade de licitação

A empresa E. TAMUSSINO & CIA LTDA tem exclusividade na assistência técnica aos produtos da METRAX GmbH, fabricante do DEA utilizado neste Tribunal. Assim, caracteriza-se como caso de inexigibilidade de licitação, salvo melhor entendimento.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

A contratada que receber o DEA, deve:

- a) Realizar a revisão técnica;
- b) Caso a inspeção geral e verificação de segurança não encontrem problemas ou defeitos, deve ser emitido certificado atestando a conformidade do DEA para o uso a que se destina. Após isso, o equipamento deve ser enviado de volta ao TRE-PB;
- c) Caso sejam encontrados defeitos ou problemas, a contratada deve enviar planilha de preços detalhada ao TRE-PB, constando defeito encontrado, itens/peças a serem trocadas, preço das mesmas, cronograma de troca e envio;
- e) Após o conserto, a contratada deve enviar o equipamento de volta ao TRE-PB, junto a certificado atestando a conformidade do DEA para o uso a que se destina.

4. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

Além das demais responsabilidades e obrigações expressamente previstas neste termo de referência e das decorrentes da natureza do contrato, deverá a CONTRATADA:

- 4.1 – garantir que o serviço seja realizado por técnicos especializados e aptos, dentro de prazo a ser acordado com a CONTRATANTE, de forma a obter um resultado eficaz;
- 4.2 - cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, bem como aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho;
- 4.3 - prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste contrato, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 4.4 - comunicar por escrito, à unidade responsável pela contratação do serviço, qualquer anormalidade ou ocorrência durante a prestação do serviço, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido pelo CONTRATANTE;
- 4.5 – caso seja necessária a troca de peças, as mesmas devem ser peças originais às de fabricação do produto, com uso atestado posteriormente por nota fiscal;
- 4.6 - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das demais obrigações e responsabilidades expressamente previstas neste termo de referência e das decorrentes da natureza do contrato, deverá o CONTRATANTE:

- 5.1 - prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA encarregados da execução do serviço venham solicitar;
- 5.2 - cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- 5.3 - efetuar, nas condições e preços ajustados e, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 5.4 - anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições decorrentes da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 5.5 – se responsabilizar pelo envio do DEA, acompanhado de nota fiscal de remessa para conserto, de acordo com as orientações da CONTRATADA;
- 5.6 – arcar com o valor do frete de envio e de devolução do equipamento.

6. VIGÊNCIA

6.1- A vigência do contrato equivale ao intervalo de tempo desde a recepção do DEA pela empresa até a devolução do mesmo, em condições de uso perfeitas e certificadas.

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante publicação no Diário Oficial da União, Seção 3.

7.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

7.3 – Caso a contratada não preste o serviço contratado no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a **multa de mora** diária de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor do contrato até o máximo de 10 (dez) dias.

7.4 – Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á a inexecução parcial ou total da obrigação, a ensejar a aplicação da **multa compensatória** prevista no **item 7.5**, sem prejuízo da aplicação da **multa moratória**, limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento). Se o atraso, a critério da Administração, inviabilizar a execução do serviço, restará configurada a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

7.5 – Caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável **multa compensatória** de até 30% (trinta por cento) ou de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme a inexecução seja total ou parcial, respectivamente.

7.6 – A aplicação das multas compensatória e moratória **não** necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação.

7.7 - As sanções estabelecidas neste item são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

7.8 – A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas neste item, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

7.9 – O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

7.10- O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

7.11 - As penalidades estabelecidas nesta cláusula deverão ser registradas no SICAF.

7.12 – As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRARADA indenização por eventuais perdas e danos.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado para o serviço é de:

a) R\$ 600,00 para a revisão técnica;

b) O valor estimado para reposição de peças é de R\$1.200,00 (2 kits Eletrodos)

c) O custo estimado do frete para envio e para devolução do equipamento é de R\$ 290,00.

RAISSE FERNANDES BARBOSA
CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE



Documento assinado eletronicamente em 10/05/2019, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0506687** e o código CRC **08F3FDCA**.

0000990-60.2019.6.15.8000

0506687v3

Criado por [raisse](#), versão 3 por [raisse](#) em 10/05/2019 08:55:21.